

Alckmin serÃ¡ Ãºnico ex-governador de SP indenizado por reportagem de 2013

Ao publicar reportagem sobre as investigaÃ§Ãµes sobre desvio de dinheiro pÃºblico em contratos do MetrÃ´ e da CPTM de SÃ£o Paulo, a revista *IstoÃ?* abusou do direito de informar e atingiu a personalidade e a dignidade do ex-governador paulista Geraldo Alckmin, hoje vice-presidente da RepÃºblica.



Alckmin esteve na capa de reportagem sobre denÃºncias de desvio em contratos

A conclusÃ£o Ã© da 3ª Turma do Superior Tribunal de JustiÃ§a, que nesta terÃ§a-feira (5/3) deu provimento ao recurso especial de Alckmin para fixar indenizaÃ§Ã£o por danos morais, a ser paga pela Editora TrÃªs, responsÃ¡vel pela publicaÃ§Ã£o.

Os danos morais foram causados por uma reportagem sobre o â??propinoduto do tucanato paulistaâ?•, publicada em 2013. O texto nÃ£o acusou nenhum governador, mas citou que as irregularidades ocorreram nos governos de MÃ¡rio Covas, JosÃ© Serra e Geraldo Alckmin.

Os trÃªs ajuizaram aÃ§Ãµes indenizatÃ³rias, que foram julgadas improcedentes pelo Tribunal de JustiÃ§a de SÃ£o Paulo (TJ-SP). A corte entendeu que as informaÃ§Ãµes divulgadas foram obtidas em investigaÃ§Ãµes oficiais de Cade, MinistÃ©rio PÃºblico e PolÃcia Federal.

Segundo o TJ-SP, a publicaÃ§Ã£o nÃ£o violou dever de veracidade e ainda tinha inequÃvoco interesse pÃºblico.

A aÃ§Ã£o ajuizada pela filha de MÃ¡rio Covas â?? o ex-governador morreu em 2001 â?? teve a apelaÃ§Ã£o negada em fevereiro de 2015 e transitou em julgado.

JÃ o processo de JosÃ© Serra chegou ao STJ em 2017. A 4ª Turma entendeu que rever as conclusÃµes do TJ-SP demandaria reexame de fatos e provas e negou provimento ao recurso. O caso transitou em julgado em junho de 2018.



O caso de Alckmin, distribuído à 3ª Turma, teve destino diferente. Relator da matéria, o ministro Moura Ribeiro entendeu que a notícia superou bastante os limites do direito de informar, atingindo os direitos de personalidade e a dignidade de Alckmin.

A posição foi acompanhada pelos ministros Humberto Martins, Ricardo Villas Bôas Cueva e Marco Aurélio Bellizze.

Divergência

Abriu a divergência e ficou vencida a ministra Nancy Andrighi. Para ela, não é possível responsabilizar a revista por divulgar a imagem de homens públicos, ex-governadores, em um texto que não lhes imputa qualquer ato criminoso.

“Esse tribunal já decidiu que inexistirá se os atos divulgados forem verdadeiros ou verossímeis, ainda que envolvidos de opiniões severas, irônicas ou impiedosas, notadamente sobre figuras políticas públicas e notórias que exercem atividade de estado”, disse ela.

A ministra Nancy citou também as ações de Mário Covas e José Serra e, ao fim do julgamento, perguntou: “Como ficam os outros dois governadores?”. O ministro Bellizze apontou que não há isonomia com o erro. “No acerto, temos de manter. Mas no erro, não”.

REsp 1.764.036

Autores: Danilo Vital